



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - @cidade_unidade@ - - www.tre-go.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 09/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 21.0.000009467-3

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar destina-se à análise da demanda de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), e Serviço de Utilidade Pública 148, para o atendimento à Sede/Anexo I do TRE-GO e Fórum Eleitoral de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;

2.2 Impossibilidade de nova prorrogação, por período igual ou superior a 12(doze) meses, para o atual Contrato TRE-GO Nº 40/2017;

2.3 Garantir a continuidade da comunicação por voz entre servidores, e desses com o público externo, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Justiça Eleitoral, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional deste Regional;

2.4 Trata-se de serviços de natureza contínua e de caráter essencial.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura	Flávio Queiroz de Alcântara

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de negócios:

4.1.1 O serviço telefônico fixo compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR) e tridígito 148. Além disso, são necessários serviços na modalidade de Longa Distância Nacional;

4.1.2 Embora o maior fluxo de ligações ocorra nos horários compreendidos entre 11 horas e 19 horas, os serviços deverão estar disponíveis todos os dias da semana e 24 horas por dia;

4.1.3 Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal;

4.1.4 Caso haja transferência do atual Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local para outra operadora, esta deverá disponibilizar o serviço de Portabilidade Numérica, mantendo a atual numeração utilizada pela Sede do TRE-GO e Fórum Eleitoral de Goiânia, de acordo com a Res. nº 460 da ANATEL, de 19/03/2007-12-2007 - Regulamento Geral de Portabilidade:

“Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para a implementação da Portabilidade de Código de Acesso pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo

Art. 2º. Este Regulamento se aplica a todas as prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

Parágrafo único. As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem assegurar aos usuários, de forma não discriminatória, a Portabilidade.

Art. 3º. Aplicam-se a este Regulamento os instrumentos legal e regulatório em vigor.

Art. 7º. Para o STFC, a Portabilidade se aplica:

I - ao Código de Acesso de Usuário quando o usuário troca de prestadora dentro de uma mesma Área Local;”

4.1.5 Não há necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de telefonia fixa, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger;

4.1.6 A Contratada deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

4.2. Requisitos de capacitação:

4.2.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos de manutenção e suporte técnico:

4.3.1 A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral nos componentes ou equipamentos de responsabilidade da Contratada;

4.3.2 A Contratada deverá oferecer Assistência Técnica 24 (vinte e quatro) horas, para serviços e equipamentos envolvidos na execução do objeto, durante todo o período de vigência do Contrato;

4.3.3 A Contratada deverá disponibilizar linha do tipo “0800” ou similar, a fim de, viabilizar a ligação direta para o acionamento do serviço de assistência técnica, quando necessário;

4.3.4 A Contratada deverá atender de forma imediata, dentro dos critérios estipulados pela ANATEL e/ou Ministério das Comunicações e demais normas do setor, aos eventuais chamados de assistência técnica, em função de problemas apresentados durante a execução dos serviços;

4.3.5 Será exigida assistência técnica no local de instalação dos equipamentos, durante o período de execução do Contrato, não cabendo ao TRE-GO nenhum ônus pelo deslocamento do pessoal técnico responsável. Caso não seja possível o atendimento, ficará por conta da Contratada as despesas com a retirada e devolução dos bens;

4.3.6 Eventuais custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à ativação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar serão arcados exclusivamente pela Contratada.

4.4. Requisitos temporais:

4.4.1 A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses;

4.4.2 A Contratada deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração;

4.4.3 Alterações de características técnicas decorrentes de alterações na Central Telefônica, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da Contratada:

4.4.3.1 Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da Contratante.

4.4.4 Em relação à alteração de endereço para locais onde a Contratada já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura:

4.4.4.1 Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.4.5 Em relação à alteração de endereço para locais onde a Contratada já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura:

4.4.5.1 Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

4.4.6 Os serviços contratados deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada, bem como obedecer todos os critérios estabelecidos neste documento.

4.5. Requisitos de segurança da informação:

4.5.1 A Contratada deverá observar os seguintes requisitos quanto à Segurança da Informação e Comunicações:

- Executar os serviços em conformidade com a legislação aplicável, em especial, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- Tomar todas as providências necessárias para que seus funcionários, prepostos e/ou contratados observem os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotados pelos órgãos clientes, inclusive, a Política de Segurança da Informação e Comunicações, Normas de Segurança quando estiverem executando serviços nas instalações dos órgãos clientes;
- Garantir a integridade e disponibilidade dos documentos e informações que, em função do Contrato, estiverem sob a sua guarda, sob pena de responder por eventuais perdas e/ou danos causados aos órgãos clientes;
- Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

4.6. Requisitos sociais, ambientais e culturais:

4.6.1 A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19/01/2010, sem prejuízo de outras normas que regulem sua atividade:

- Providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada;
- Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Disponibilizar as faturas relativas aos serviços prestados exclusivamente no formato digital, sendo absolutamente vedada a impressão das mesmas em papel;
- A Contratada deverá, ainda, respeitar as normas contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição, disponibilizado no site da AGU (https://antigo.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/852432);

4.7. Requisitos de arquitetura tecnológica:

4.7.1 O Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) compreende a realização de chamadas de telefones fixos para telefones fixos e para telefones móveis, nas modalidades Local e Longa Distância nacional, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal - DDR) e tridígito 148, pormenorizados conforme segue:

4.7.1.1 Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local:

1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;
2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de qualquer operadora nesta mesma área.

4.7.1.2 Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN):

1. Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus Tarifários) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;
2. Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de qualquer operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.

4.7.1.3 Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local destinado ao tridígito 148:

1. Compreende a recepção de chamadas telefônicas locais realizadas pelo eleitor através de terminais fixos e móveis destinadas da Área Local ao tridígito 148, e a recepção dessas chamadas em um número telefônico pertencente à Justiça Eleitoral nessa mesma Área;
2. As ligações telefônicas destinadas ao serviço 148 são remuneradas pelo usuário gerador da ligação no valor de utilização da modalidade Local.

4.7.2 A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar

chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto da demanda;

4.7.3 Todos os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus de qualquer natureza para a Contratante;

4.7.4 A contratada deverá manter os números já existentes mantidos pelo TRE-GO, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre operadoras, visando atender as demandas da Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja(m) atualmente vinculado(s);

4.7.5 Os materiais e serviços necessários as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais "DDR" serão fornecidos, sem ônus, pela empresa contratada;

4.7.6 O tridígito 148 será uma máscara utilizada por outro número telefônico dentro da faixa 62-3920-4001 a 62-3920-4400, que abrigará um grupo de ramais de tamanho variável e atenderá às chamadas destinadas ao Tele-Eleitoral geradas por terminais telefônicos exclusivamente dentro da cidade de Goiânia;

4.7.7 O tridígito 148 de Goiânia não deverá interferir no serviço de mesma natureza prestado nas outras cidades do estado de Goiás;

4.7.8 O perfil indicado é estimativo e não se constitui em qualquer compromisso de aquisição;

4.7.9 A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-STFC) da Anatel Resolução nº 605/2012 ou mais atual.

4.8. Requisitos de projeto e de implementação:

4.8.1 Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.9. Requisitos de Implantação:

4.9.1 A Contratada deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços, sem ônus adicional para a Contratante. A responsabilidade está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão às centrais telefônicas da Contratante para fins da correta prestação do serviço contratado.

4.9.2 A Contratada deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR. A disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da Contratante e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

4.10 - Descrição e local da prestação dos serviços

4.10.1 STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, e outros serviços correlatos da telefonia local, para as chamadas originadas através da Central Privada de Comutação Telefônica instalada na Sede do TRE-GO e Central Privada de Comutação Telefônica instalada no Fórum Eleitoral de Goiânia;

4.10.2 STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Longa Distância Nacional (intra e inter-regional), para as chamadas originadas na Sede do TRE-GO e Fórum Eleitoral de Goiânia, dentro da área geográfica do território brasileiro (Regiões I, II, III definidas pela ANATEL);

4.10.3 Serviço de Utilidade Pública 148 - O tridígito 148 é vinculado a um número telefônico da Justiça Eleitoral em Goiânia dentro da faixa 62-3920-4001 a 62-3920-4400, que abriga um grupo de ramais de tamanho variável e atende às chamadas destinadas ao Tele-Eleitoral geradas por terminais telefônicos exclusivamente dentro da cidade de Goiânia.

4.10.4. Especificação e Localização das Centrais Telefônicas:

ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	LOCALIZAÇÃO
CPCT Dígito NGC Evolution E - Nº de Série 00565635 - OP 816/2011 1 Interface de Música Externa (Ocupa uma posição de ramal) 1 Microcomputador - Servidor Dígito - T6 300 Ramais Analógicos 16 Troncos Analógicos (Sinalização Padrão Telebrás - Tipo 5) 90 Canais de Voz 1 No-break Premium de 1500VA e banco com 4 baterias.	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Centro, Goiânia-GO. CEP 74.003-10
CPCT marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise Anatel nº 0765-03-0168, nº de Série ZSR01407000274 96 Ramais Analógicos 8 Troncos Analógicos 30 Canais de Voz 01 modem para telemanutenção 01 módulo de envio de bilhetes de tarifação	Fórum Eleitoral de Goiânia Avenida T-1 com Rua T-52, Edifício Ialba-Luza, Setor Bueno, Goiânia-GO. CEP 74.215-022

4.10.4.1. A Central Telefônica localizada na Sede do TRE-GO é da marca Dígito NGC Evolution E - Nº de Série 00565635 - OP 816/2011, com capacidade para 90 canais de voz (3 entroncamentos E1) e 300 ramais;

4.10.4.2. A Central Telefônica localizada no Fórum Eleitoral de Goiânia é da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise Anatel nº 0765-03-0168, nº de Série ZSR01407000274, com capacidade para 30 canais de voz (1 entroncamento E1) e 96 ramais.

4.10.5 O prazo máximo para entrega e ativação de todas as linhas e circuitos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço emitida pelo TRE-GO.

4.11 Para fins de tarifação, a Contratada deverá observar a metodologia dada pelo Art. 12 do Anexo à Resolução nº 424, de 6 de dezembro de 2005 da ANATEL, como segue:

I - unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;

II - tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

III - chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, observado o disposto no inciso IV;

IV - no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;

V - no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e,

VI - chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e

quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos, são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

4.12 Do enquadramento dos serviços

4.12.1 Os serviços de telefonia enquadram-se como serviços de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam garantir a continuidade da comunicação por voz entre servidores, e desses com o público externo, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da Justiça Eleitoral, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional deste Regional;

4.12.2 Declaramos, para os devidos fins, que os serviços a serem contratados são de natureza comum conforme decreto 10.024/2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e produtos comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Para o levantamento de mercado foram analisados pregões de objetos semelhantes no Painel de Preços, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, realizados nos últimos 12 meses;

5.2 Observou-se que poucos foram os eventos registrados no Painel de Preços no intervalo de tempo indicado, que ocorreram grandes disparidades entre os valores encontrados, e grave falta de padronização na demonstração dos itens registrados naquele portal, tornando a pesquisa de preços uma atividade mais demorada daquilo que pode ser considerado como razoável;

5.3 Durante a realização das pesquisas foi identificado que a maioria dos contratos recentemente celebrados com os órgãos públicos prevê a cobrança por parte das Contratadas de valores referentes à assinaturas mensal de blocos DDR;

5.4 No Painel de preços foram colhidas informações sobre os seguintes pregões eletrônicos:

5.4.1 Pregão Eletrônico 8/2021 do TRE-PI - Data da compra: 18/03/2021;

5.4.2 Pregão Eletrônico 6/2020 do IBAMA - Superintendência Estadual em Alagoas. Data da compra: 29/12/2020;

5.4.3 Pregão Eletrônico 18/2021 da Universidade Federal de São Paulo. Data da compra: 19/04/2021;

5.4.4 Pregão Eletrônico 10/2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Data da compra: 13/01/2021.

5.5 O valor final de referência para a estimativa do valor a ser contratado é o resultado da mediana dos itens pesquisados no Painel de Preços;

5.6 Devido à característica da licitação no TRE-PI, os serviços LDN não foram considerados em nossa análise, pois se referem a ligações geradas pelos eleitores com destino a um número 0800 daquele Regional;

5.7 No Pregão Eletrônico 18/2021 da Universidade Federal de São Paulo a assinatura DDR foi indevidamente registrada como Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC;

5.8 No Pregão Eletrônico 18/2021 da Universidade Federal de São Paulo e 10/2020 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal não houve a previsão de Taxa de Instalação/Habilitação de Serviço de Telefonia STFC para os troncos E1;

5.9 Na tabela abaixo são apresentados os valores referenciais decorrentes do levantamento de mercado:

Levantamento de Mercado								
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TRE-PI	IBAMA-AL	Universidade Federal de SP	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do GDF	Valor
1	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais	Mensal	R\$ 125,02	R\$ 103,48	R\$ 200,00	R\$ 240,00	R\$ 162,51
2	26107	Assinatura de numeração DDR para 400 ramais	Mensal	R\$ 43,67	R\$ 248,80	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	R\$ 146,24
3	26115	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	R\$ 0,02	R\$ 0,10	R\$ 0,014	R\$ 0,08	R\$ 0,05
4	26123	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	R\$ 0,13	R\$ 0,81	R\$ 0,0841	R\$ 0,57	R\$ 0,35
5	26131	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4)	Minuto	-	R\$ 0,30	R\$ 0,1050	R\$ 0,29	R\$ 0,29
6	26140	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	-	R\$ 0,72	R\$ 0,1050	R\$ 0,47	R\$ 0,47
7	26085	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais *	Eventual	R\$ 492,05	R\$ 379,01	-	-	R\$ 435,53

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Da definição da solução:

6.1.1 A contratação do Serviço Telefônico Fixo Computado, STFC, nas modalidades Local e LDN, por meio de 4 (quatro) troncos E1 com 30 (trinta) canais cada, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações, demais normas regulamentares emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações, ANATEL, e Código de Defesa do Consumidor para os locais abaixo indicados, podendo ser prestado ou remanejado para outros endereços dentro da cidade de Goiânia, a critério do TRE-GO:

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE TRONCOS E1 COM 30 CANAIS CADA	FAIXA DE NUMERAÇÃO
Edifício Sede e Anexo I	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Centro, Goiânia-GO. CEP 74.003-10	3	62-3920-4001 a 62-3920-4300

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE TRONCOS E1 COM 30 CANAIS CADA	FAIXA DE NUMERAÇÃO
Fórum Eleitoral de Goiânia	Avenida T-1 com Rua T-52, Edifício Ialba-Luza, Setor Bueno, Goiânia-GO. CEP 74.215-022	1	62-3920-4301 a 62-3920-4400

6.1.2 O atendimento do Serviço de Utilidade Pública 148 exclusivamente para a cidade de Goiânia em um número que será definido dentro da faixa 62-3920-4001 a 62-3920-4400 pelo TRE-GO.

6.2 Da rede de telefonia do Edifício Sede e Anexo I e Fórum Eleitoral de Goiânia:

6.2.1 A rede física de telefonia, instalada tanto na Sede do TRE-GO quanto no Fórum Eleitoral de Goiânia, possui características de rede analógica por par de fios trançados. A marca e modelo de cada central telefônica, bem como a quantidade de ramais analógicos e digitais, quantidades de troncos digitais, DDR e bidirecionais e o endereço de sua localização encontram-se detalhadas na tabela abaixo. Quaisquer informações adicionais poderão ser dadas às empresas interessadas em realizar visita anterior ao certame para efetuar a vistoria dos equipamentos e instalações:

ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	LOCALIZAÇÃO
CPCT Dígito NGC Evolution E - Nº de Série 00565635 - OP 816/2011 1 Interface de Música Externa (Ocupa uma posição de ramal) 1 Microcomputador - Servidor Dígito - T6 300 Ramais Analógicos 16 Troncos Analógicos (Sinalização Padrão Telebrás - Tipo 5) 90 Canais de Voz 1 No-break Premium de 1500VA e banco com 4 baterias.	Edifício Sede e Anexo I Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Centro, Goiânia-GO. CEP 74.003-10
CPCT marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise Anatel nº 0765-03-0168, nº de Série ZSR01407000274 96 Ramais Analógicos 8 Troncos Analógicos 30 Canais de Voz 01 modem para telemanutenção 01 módulo de envio de bilhetes de tarifação	Fórum Eleitoral de Goiânia Avenida T-1 com Rua T-52, Edifício Ialba-Luza, Setor Bueno, Goiânia-GO. CEP 74.215-022

6.3 Das modalidades do serviço telefônico:

6.3.1 O Serviço Telefônico Fixo nas modalidades Local e LDN, e destinado ao Serviço de Utilidade Pública 148 são descritos a seguir:

1. Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade LOCAL:
 - 1.1 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;
 - 1.2 Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de qualquer operadora nesta mesma área.
2. Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional (LDN):
 - 2.1 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus Tarifários) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;
 - 2.2 Serviço Telefônico Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de qualquer operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.
3. Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na modalidade Local destinado ao tridígito 148:
 - 3.1 Compreende a recepção de chamadas telefônicas locais realizadas pelo eleitor através de terminais fixos e móveis destinadas da Área Local ao tridígito 148, e a recepção dessas chamadas em um número telefônico pertencente à Justiça Eleitoral nessa mesma Área;
 - 3.2 As ligações telefônicas destinadas ao serviço 148 são remuneradas pelo usuário gerador da ligação no valor de utilização da modalidade Local.

6.4 Da forma da prestação dos serviços:

- 6.4.1 Os serviços serão prestados na forma discada, através de entroncamento digital E1, Faixa DDR (Discagem Direta a Ramal).
- 6.4.2 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permita saber o que se passa com a chamada.
- 6.4.3 A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 3 segundos.
- 6.4.4 As tentativas de originar chamadas locais e longa distância nacional, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado.
- 6.4.5 As tentativas de originar chamadas locais, de longa distância nacional e longa distância internacional em cada período de maior movimento que não resultem em comunicação com o assinante chamado, por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder a 5% dos casos.
- 6.4.6 A quantidade de entroncamentos de entrada e saída fornecida pela empresa contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto do Termo de Referência;
- 6.4.7 Todos os materiais e serviços necessários para as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus adicional de qualquer natureza para a Contratante;
- 6.4.8 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.
- 6.4.9 Os serviços também deverão observar os dispositivos presentes na Resolução ANATEL n. 426/2005 e Resolução ANATEL n. 632/2014 (ou mais atual).
- 6.4.10 Os critérios a serem utilizados no que tange às demais funcionalidades e atores envolvidos abrangem:
 1. Serviços telefônicos migrados;

2. Entrega dos serviços de telefonia fixa, em entroncamento digital E1, em pleno funcionamento em equivalência à necessidade da Contratante;
3. Manutenção dos números já existentes mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade entre operadoras, visando atender as demandas da contratante;
4. Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
5. Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

6.4.11 A Contratada deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) conforme as especificações abaixo:

1. Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 em pleno funcionamento;
2. Garantia de todos os serviços adquiridos pelo contrato;
3. Deverão ser fornecidos Troncos Digitais no padrão suportado pelas centrais telefônicas indicadas na tabela constante no item 6.21 deste Termo de Referência;
4. A saída fornecida pela Contratada deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas, proporcionar qualidade no serviço telefônico e para atender as necessidades do TRE-GO.

6.5 Da fatura:

6.5.1 A fatura mensal da Contratada deverá ser apresentada à Contratante em documento único, e apenas em formato digital, contendo a descrição dos serviços contratados e o detalhamento das chamadas agrupado por ramal.

6.6 Da qualidade do serviço:

6.6.1 Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ-STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

6.7 Dos serviços de habilitação e assinatura:

6.7.1 Durante a realização das pesquisas para levantamento de mercado, foi identificado que a maioria dos contratos recentemente celebrados com os órgãos públicos prevê a cobrança por parte das Contratadas de valores referentes a habilitação de troncos e assinaturas mensais de troncos e de blocos DDR;

6.7.2 Portanto, nos adequando às práticas do mercado, será considerado para fins de faturamento por parte da CONTRATADA um valor único referente à "Habilitação em Tronco Digital" que deverá ser cobrado apenas uma vez, na primeira fatura gerada pela contratada, onde deverá englobar todos os custos referentes aos materiais e serviços necessários para a completo funcionamento da rede de telefonia do TRE-GO e Fórum Eleitoral de Goiânia, tais como: instalação dos Troncos de Entrada e Saída, alocação de faixa DDR, habilitação de linha analógica, instalação de canais ou qualquer outro serviço que seja necessário;

6.7.3 Frisa-se, neste ponto, que caso a empresa vencedora do certame seja a mesma atualmente Contratada por este Regional, não há que se ter este tipo de faturamento. Uma vez que os troncos atualmente instalados estão habilitados, ativos e em perfeito funcionamento;

6.7.4 Serão considerados também valores mensais de "Assinatura do Tronco Digital" e "Assinatura do Bloco DDR" que deverá englobar todos os custos de alocação de recursos da Contratada referentes a linhas, canais, faixa DDR ou qualquer outro recurso necessário para o perfeito funcionamento do sistema de telefonia do TRE-GO e Fórum Eleitoral de Goiânia;

6.7.6 A instalação e prestação contínua dos serviços não deverá prejudicar as redes de comunicações de dados da Contratante;

6.7.7 Todos os custos relacionados com materiais, programas, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada;

6.7.8 A Contratada deverá, durante o prazo de instalação, fornecer sem ônus adicional para a Contratante, os materiais, equipamentos, mão de obra, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da Contratante, caso necessários para viabilizar a disponibilização e pleno uso do serviço;

6.7.9 Caso seja necessária a interrupção nas comunicações durante a ativação dos serviços, a Contratada deverá informar, por escrito, o tempo máximo de interrupção necessário para realização da tarefa, que deverá ser acordado com a Contratante;

6.7.10 Todos os materiais e serviços necessários para as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída serão fornecidos pela empresa contratada, sem ônus adicional de qualquer natureza para a Contratante;

6.7.11 A contratada deverá manter os números já existentes mantidos por este Tribunal, mediante, se necessário, procedimentos de portabilidade numérica entre operadoras, visando atender as demandas da Contratante, sem ônus e independentemente da operadora do serviço a que esteja(m) atualmente vinculado(s);

6.7.12 Os materiais e serviços necessários para as instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais "DDR" serão fornecidos, sem ônus adicional à Contratante, pela empresa contratada.

6.8 Da continuidade do serviço:

6.8.1 Os serviços pretendidos, na forma da Instrução Normativa Nº 05/2017-SLTI/MPOG, enquadram-se como continuados, senão veja-se:

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.9 Do quantitativo de serviço demandado, que deve se pautar no histórico de utilização do serviço pelo órgão ou em dados demonstrativos da perspectiva futura da demanda:

6.9.1 O quantitativo dos serviços requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades dos Edifícios Sede e Anexo I e do Fórum Eleitoral de Goiânia dentro de um espaço de no período de 12 (doze) meses - período de vigência do contrato;

6.9.2 Para o levantamento das quantidades foi considerado o histórico de consumo do serviço de telefonia, de acordo com os dados consolidados nos anexos III e IV deste ETP. Para a telefonia LDN foram considerados os últimos dados registrados para os troncos E1 de Goiânia, de 31/01/2018 a 31/08/2018. Para a telefonia local os dados considerados, como forma de minimizar os efeitos da pandemia COVID-19 no cálculo da estimativa, foram aqueles dentro do intervalo 27/02/2018 a 26/02/2020.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Os dados utilizados para a estimativa do serviço LDN são relativos ao período 31/01/2018 a 31/08/2018;

7.2 Relativamente aos dados de telefonia na modalidade Local, temos todos os dados referentes ao tráfego telefônico anteriores à pandemia da Covid-19;

7.3 Por se tratar de contratação estimada com pagamento apenas dos serviços efetivamente utilizados, estimamos o valor da contratação utilizando a média do efetivamente consumido no período 27/02/2018 a 26/02/2020 para a modalidade Local e 31/01/2018 a 31/08/2018 para a modalidade LDN, vide Anexos III e IV deste ETP. O cálculo da média em um espaço de tempo tão amplo se justifica, pois, via de regra, há um aumento considerável do tráfego telefônico no período eleitoral, que ocorre a cada dois anos, e também foi observada a necessidade da redução dos impactos da pandemia da Covid-19 nas quantidades apuradas;

7.4 A estimativa das quantidades que serão contratadas está discriminada na tabela abaixo:

Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via troncos E1 às Unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás localizadas em Goiânia - Primeiros 12 meses					
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais	Mensal	4	48
2	26107	Assinatura de numeração DDR para 400 ramais	Mensal	1	12
3	26115	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	11.520	138.240
4	26123	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	3.320	39.840
5	26131	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4)	Minuto	7.100	85.200
6	26140	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	449	5.388
7	26085	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais *	Eventual	-	4
VALOR GLOBAL					

* Evento único durante todo o período da contratação, no caso de mudança de operadora de telefonia ou aquisição de novos troncos E1.

7.5 A estimativa das quantidades indicadas na tabela acima serve, tão somente, de subsídio às licitantes na formulação das propostas e não gera qualquer obrigação para o TRE-GO, sendo os pagamentos efetuados conforme o serviço efetivamente prestado.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa de preços de mercado para verificar o valor da contratação, conforme informado no item 5.1 deste ETP, foi realizada através de análises de pregões de objetos semelhantes no Painel de Preços, <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, realizados nos últimos 12 meses;

8.2 Conjugando os valores demonstrados na tabela contida no item 5.9 deste ETP com os quantitativos expostos no item 7.4, elaboramos a tabela abaixo:

Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via troncos E1 às Unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás localizadas em Goiânia - Primeiros 12 meses							
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais	Mensal	4	48	162,51	7.800,48
2	26107	Assinatura de numeração DDR para 400 ramais	Mensal	1	12	146,24	1.754,88
3	26115	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	11.520	138.240	0,05	6.912,00
4	26123	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	3.320	39.840	0,35	13.944,00
5	26131	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4)	Minuto	7.100	85.200	0,29	24.708,00
6	26140	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	449	5.388	0,47	2.532,36
7	26085	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais *	Eventual	-	4	435,53	1.742,12

Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via troncos E1 às Unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás localizadas em Goiânia - Primeiros 12 meses	
VALOR GLOBAL	59.393,84

* Evento único durante todo o período da contratação, no caso de mudança de operadora de telefonia ou aquisição de novos troncos E1.

8.3 A estimativa do custo total da contratação para os primeiros 12 meses é de R\$ 59.393,84 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). O primeiro ano da contratação poderá sofrer impacto inicial relativo ao item 7, em caso de necessidade de troca da operadora, sendo que nos anos seguintes seus efeitos serão apenas residuais, ocorrendo somente no caso da aquisição de novos troncos E1.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, a licitação por lote único seria mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços (...) Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)."

9.2 Assim, deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala;
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.3 Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. Desse modo, a licitação em grupo consiste na reunião das modalidades dos serviços Local e LDN em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para o provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. A unicidade de operadora para os dois endereços de instalação facilita a padronização na geração de ordens de serviço, simplifica o faturamento dos serviços prestados e elimina alguma possível controvérsia na gestão do roteamento das chamadas LDN;

9.4 Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa. No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual;

9.5 Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não haverá a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A contratação está inserida no Plano Anual de Aquisições Ordinário 2021/2022 deste Regional.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 O objetivo da contratação é o atendimento integral das necessidades do Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Local e LDN para as Unidades mencionadas neste estudo, possibilitando a plena realização do serviço institucional, com qualidade e eficiência;

12.2 Com a realização desta contratação por meio do procedimento licitatório, Pregão eletrônico, busca-se obter o melhor preço no mercado de oferta, contribuindo para maior economicidade e eficiência na contratação e prestação dos serviços;

12.3 Com a contratação bem-sucedida, pretende-se garantir a prestação dos serviços de telefonia fixa, com instalação e disponibilização dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pelo TRE-GO.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 A prestação dos serviços não demandará adequação de ambientes, entretanto, além da indicação do gestor, é fundamental que para cada cidade seja indicado o respectivo fiscal técnico para melhor controle, fiscalização dos serviços e abertura de chamados diretamente para a Contratada;

13.2 Deverá ser exigido da Contratada a indicação de um empregado responsável pela execução do contrato, preposto, respectivos meios de contato para a comunicação de defeitos, reclamações, solicitações, cancelamento de terminais telefônicos e contestações de faturamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 O objeto desta contratação não tem impacto ambiental esperado, devido à especificidade do serviço;

14.2 Entretanto, é vital que a contratada utilize insumos e descarte possíveis resíduos de forma adequada, e encaminhe, ou disponibilize via internet, o detalhamento das contas exclusivamente em meio eletrônico, para que se evite o penoso procedimento de digitalização e o eventual descarte ou arquivamento de centenas de páginas impressas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Declaramos ser favoráveis ao prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante;

15.2 O estudo preliminar da contratação demonstra que o Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Local e LDN é indispensável ao adequado funcionamento do Fórum Eleitoral de Goiânia, e Edifícios Sede e Anexo I do TRE-GO. A descontinuidade da prestação dos serviços pelo término da vigência do contrato atual deve ser evitada, pois poderá, inclusive, comprometer o adequado funcionamento da Justiça Eleitoral não apenas na capital, em todo o estado de Goiás;

15.3 Assim, analisa-se essa contratação como viável e essencial à instituição, sendo previsto no planejamento orçamentário do órgão os devidos recursos envolvidos e observados os procedimentos para acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como existem empresas no mercado que podem atender os requisitos da contratação, condicionado ao atendimento dos preceitos estabelecidos pela Contratante.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Romeu Sales de Lima

Técnico Judiciário

Matrícula 5081122

Flávio Soares Maciel

Chefe Seção de Manutenção de Equipamentos (SEMEQ)

Matrícula 5085748

Flávio Queiroz de Alcântara

Coordenador da CEIN

Matrícula 5081149

Técnico Judiciário

ANEXO I - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS ENTRONCAMENTOS BIDIRECIONAIS E1 DE 30 CANAIS CADA E RESPECTIVAS QUANTIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE TRONCOS E1 COM 30 CANAIS CADA	FAIXA DE NUMERAÇÃO
Edifício Sede e Anexo I	Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Centro, Goiânia-GO. CEP 74.003-10	3	62-3920-4001 a 62-3920-4300
Fórum Eleitoral de Goiânia	Avenida T-1 com Rua T-52, Edifício Ialba-Luza, Setor Bueno, Goiânia-GO. CEP 74.215-022	1	62-3920-4301 a 62-3920-4400

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS

ESPECIFICAÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA	LOCALIZAÇÃO
CPCT Dígitro NGC Evolution E - Nº de Série 00565635 - OP 816/2011 1 Interface de Música Externa (Ocupa uma posição de ramal) 1 Microcomputador - Servidor Dígitro - T6 300 Ramais Analógicos 16 Troncos Analógicos (Sinalização Padrão Telebrás - Tipo 5) 30 Canais de Voz 1 No-break Premium de 1500VA e banco com 4 baterias.	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, nº 300, Centro, Goiânia-GO. CEP 74.003-10
CPCT marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise Anatel nº 0765-03-0168, nº de Série ZSR01407000274 96 Ramais Analógicos 8 Troncos Analógicos 30 Canais de Voz	Fórum Eleitoral de Goiânia Avenida T-1 com Rua T-52, Edifício Ialba-Luza, Setor Bueno, Goiânia-GO. CEP 74.215-022

01 modem para telemanutenção	
01 módulo de envio de bilhetes de tarificação	

A Central Telefônica localizada na Sede do TRE-GO é da marca Dígito NGC Evolution E - Nº de Série 00565635 - OP 816/2011, com capacidade para 90 canais de voz (3 entroncamentos E1) e 300 ramais.

A Central Telefônica localizada no Fórum Eleitoral de Goiânia é da marca Alcatel-Lucent, modelo OmniPCX Enterprise Anatel nº 0765-03-0168, nº de Série ZSR01407000274, com capacidade para 30 canais de voz (1 entroncamentos E1) e 96 ramais.

ANEXO III - ESTIMATIVA DO TRÁFEGO TELEFÔNICO LOCAL

Apuração do Tráfego - Telefonia Fixa Modalida Local - E1 - Goiânia			
Período apurado: 27/02/2018 a 26/02/2020			
Referência	Apuração	Fixo-Fixo	VC1
Abril - 2018	27/02/2018 a 26/03/2018	13.637,0	3.620,2
Maio - 2018	27/03/2018 a 26/04/2018	13.939,0	3.352,8
Junho - 2018	27/04/2018 a 26/05/2018	12.641,0	3.482,4
Julho - 2018	27/05/2018 a 26/06/2018	13.269,0	6.288,4
Agosto - 2018	27/06/2018 a 26/07/2018	11.792,0	6.178,6
Setembro - 2018	27/07/2018 a 26/08/2018	16.724,0	12.243,8
Outubro - 2018	27/08/2018 a 26/09/2018	18.132,0	9.844,8
Novembro - 2018	27/09/2018 a 26/10/2018	15.567,0	10.241,9
Dezembro - 2018	27/10/2018 a 26/11/2018	12.737,0	3.123,5
Janeiro - 2019	27/11/2018 a 26/12/2018	10.353,0	1.793,9
Fevereiro - 2019	27/12/2018 a 26/01/2019	7.371,0	1.035,6
Março - 2019	27/01/2019 a 26/02/2019	12.094,0	1.697,0
Abril - 2019	27/02/2019 a 26/03/2019	9.578,0	1.156,7
Maio - 2019	27/03/2019 a 26/04/2019	10.454,0	1.054,2
Junho - 2019	27/04/2019 a 26/05/2019	7.973,0	1.076,6
Julho - 2019	27/05/2019 a 26/06/2019	10.200,0	1.460,2
Agosto - 2019	27/06/2019 a 26/07/2019	9.442,0	1.250,9
Setembro - 2019	27/07/2019 a 26/08/2019	10.787,0	1.542,6
Outubro - 2019	27/08/2019 a 26/09/2019	13.070,0	1.740,0
Novembro - 2019	27/09/2019 a 26/10/2019	10.361,0	855,8
Dezembro - 2019	27/10/2019 a 26/11/2019	9.630,0	1.217,5
Janeiro - 2020	27/11/2019 a 26/12/2019	9.395,0	1.610,0
Fevereiro - 2020	27/12/2019 a 26/01/2020	6.810,0	1.205,7
Março - 2020	27/01/2020 a 26/02/2020	10.313,0	2.524,3
* Média fixo-fixo encontrada:		11.511,20 minutos	
** Média fixo-móvel encontrada:		3.316,60 minutos	

* Consumo fixo-fixo local arredondado para 11.520 minutos mensais - 138.240 minutos por ano.

** Consumo fixo-móvel local arredondado para 3.320 minutos mensais - 39.840 minutos por ano.

A referência março - 2018, página 01 do documento 0174160 foi desconsiderada para a simplificação do cálculo da média mensal do tráfego local.

Para minimizar os efeitos da pandemia COVID-19 na estimativa, o período posterior à referência março - 2020 foi desconsiderado.

O tráfego telefônicos nos anos pares é maior, porque é afetado pelo período eleitoral.

ANEXO IV - ESTIMATIVA DO TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

VERIFICAÇÃO DO TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL EM TODO O ESTADO DE GOIÁS NO PERÍODO DE 01/02/2018 A 31/08/2018								
	31/01/2018 a 17/02/2018	18/02/2018 a 17/03/2018	18/03/2018 a 17/04/2018	18/04/2018 a 17/05/2018	18/05/2018 a 17/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	18/07/2018 a 17/08/2018	18/08/2018 a 31/08/2018
Interior Fixo-Fixo Intra	5.807,8	14.259,7	19.776,7	20.977,2	10.497	12.417,1	14.248,8	8.097,1
Interior Fixo-Fixo Inter	65,2	158,9	392,7	425,8	188,1	222,4	252,6	107,6
Interior VC2	139,2	323,8	810,2	591,3	434,1	832,2	836,8	461,5
Interior VC3	10,6	7,6	41,3	44,1	31,3	54,1	65,5	34,0

VERIFICAÇÃO DO TRÁFEGO TELEFÔNICO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL EM TODO O ESTADO DE GOIÁS NO PERÍODO DE 01/02/2018 A 31/08/2018								
	31/01/2018 a 26/02/2018	27/02/2018 a 26/03/2018	27/03/2018 a 26/04/2018	27/04/2018 a 26/05/2018	27/05/2018 a 26/06/2018	27/06/2018 a 26/07/2018	27/07/2018 a 26/08/2018	27/08/2018 a 31/08/2018
Capital Fixo-Fixo	4.935,7	7.120,1	7.119,7	6.640,4	5.155,8	5.128,0	6.463,8	1.967,5
Capital VC2 e VC3	391,2	291,1	398,0	390,2	198,2	363,7	344,6	111,2
Percentual Capital Fixo-Fixo	45,66%	33,06%	26,09%	23,68%	32,55%	28,86%	30,83%	19,34%
Percentual Capital Fixo-Móvel	72,31%	46,76%	31,85%	38,05%	29,87%	29,10%	27,64%	18,33%
Percentual Capital Fixo-Fixo	29,21%							
Percentual Capital Fixo-Móvel	34,53%							
Interior Mensal Fixo-Fixo Intra	15.154,49							
Interior Mensal Fixo-Fixo Inter	259,04							
Interior Mensal VC2	632,73							
Interior Mensal VC3	41,21							
Capital Mensal Fixo-Fixo	6.361,57		Interior Mensal Fixo-Fixo	15.413,53		Global Mensal Fixo-Fixo	21.775,1	
Capital Mensal VC2 e VC3	355,46		Interior Mensal VC2 e 3	673,94		Global Mensal VC2 e 3	1.029,4	

Os dados utilizados para a estimativa LDN para os troncos E1 de Goiânia são referentes ao período 31/01/2018 a 31/08/2018.

Nas licitações consultadas foi observada a consolidação do tráfego LDN fixo no conjunto Degraus 1 a 4 em um item e chamadas VC2 e VC3 em outro item. Isso foi considerado no final da nossa análise para a verificação dos dados.

Tráfego telefônico longa distância Nacional em toda a Justiça Eleitoral Goiana no período 01/02/2018 q 31/08/2018: 21.775,1 minutos para as ligações fixo-fixo e 1.029,4 minutos para as ligações fixo-móvel.

O cálculo estimado de tráfego telefônico na Cláusula Quinta do Contrato TRE/GO N^o 12/2018: 24.300 minutos para o conjunto fixo-fixo e 1.300 minutos para o conjunto VC2 e VC3.

Para a capital o percentual de tráfego LDN total fixo-fixo observado foi de 29,21% do montante. Aplicando isso à Cláusula Quinta do Contrato TRE-GO N^o 12/2018 obtemos o total de 6.718,3 minutos fixo-fixo intra-regional e 379,73 minutos fixo-fixo inter-regional. O somatório dessas duas quantidades resulta em 7.098,03 minutos no conjunto fixo-fixo Degraus 1 a 4. Valor **arredondado para 7.100 minutos mensais no conjunto fixo-fixo Degraus 1 a 4.**

Para a capital o percentual de tráfego LDN total fixo-móvel observado foi de 34,53% do montante. Aplicando isso à Cláusula Quinta do Contrato TRE-GO N^o 12/2018 obtemos o total de 345,3 minutos fixo-móvel VC2 e 103,59 minutos fixo-fixo VC3. O somatório dessas duas quantidades resulta em 448,89 minutos no conjunto fixo-móvel VC2 e VC3. Valor **arredondado para 449 minutos mensais no conjunto fixo-móvel VC2 e VC3.**

ANEXO V - PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via troncos E1 às Unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás localizadas em Goiânia - Primeiros 12 meses							
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais	Mensal	4	48	162,51	7.800,48
2	26107	Assinatura de numeração DDR para 400 ramais	Mensal	1	12	146,24	1.754,88
3	26115	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	11.520	138.240	0,05	6.912,00
4	26123	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	3.320	39.840	0,35	13.944,00
5	26131	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4)	Minuto	7.100	85.200	0,29	24.708,00
6	26140	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	449	5.388	0,47	2.532,36
7	26085	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais *	Eventual	-	4	435,53	1.742,12
VALOR GLOBAL							59.393,84

* Evento único durante todo o período da contratação, no caso de mudança de operadora de telefonia ou aquisição de novos troncos E1.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) via troncos E1 às Unidades da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás localizadas em Goiânia - Primeiros 12 meses							
ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	27731	Assinatura de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais	Mensal	4	48	Preencher	Preencher
2	26107	Assinatura de numeração DDR para 400 ramais	Mensal	1	12	Preencher	Preencher
3	26115	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Fixo	Minuto	11.520	138.240	Preencher	Preencher
4	26123	Tráfego Telefônico Local - Ligações Fixo-Móvel (VC1)	Minuto	3.320	39.840	Preencher	Preencher
5	26131	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4)	Minuto	7.100	85.200	Preencher	Preencher
6	26140	Tráfego Telefônico LDN - Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minuto	449	5.388	Preencher	Preencher
7	26085	Taxa de instalação/habilitação de serviço de telefonia STFC de entroncamento digital bidirecional E1 com 30 canais *	Eventual	-	4	Preencher	Preencher
VALOR GLOBAL							Preencher

* Evento único durante todo o período da contratação, no caso de mudança de operadora de telefonia ou aquisição de novos troncos

E1.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SOARES MACIEL, CHEFE DE SEÇÃO**, em 29/11/2021, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SALES DE LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 29/11/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0183319** e o código CRC **AF4C7A37**.